



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 175/2019.

1 Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas,
2 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na
3 Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 113, Centro, nesta cidade, reuniram-se os
4 membros da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinados e demais
5 interessados para procedimento licitatório cujo objeto é a seleção e contratação de
6 empresa para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Casa da Cultura, no
7 Município de Guaxupé/MG, o qual faz parte do Complexo da Mogiana. O ente
8 licitante disponibilizou o edital no site *www.guaxupe.mg.gov.br* e através de
9 publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 27/07/2019, caderno 2,
10 pág. 5, Ed. nº 140, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ed. 2554, de
11 26/07/2019, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos da
12 administração pública. No horário pré-estabelecido foi declarada aberta a sessão
13 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que realizou uma breve
14 introdução identificando o procedimento e realizando uma breve leitura do objeto
15 licitatório já mencionado. De posse dos envelopes de todas as participantes, o
16 Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação e a todos os
17 presentes que os rubricassem e conferissem sua inviolabilidade, não havendo
18 qualquer manifestação em sentido contrário. Registre-se que as seguintes empresas
19 protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta
20 Comercial”: 1.CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o
21 nº 10.943.478/0001-09, com sede na cidade de Monte Belo-MG, representada neste
22 ato por Rodrigo Antônio de Oliveira; 2. CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI –
23 ME, CNPJ: 26.499.257/0001-23, sediada em Belo Horizonte-MG, representada na
24 sessão por Thayrine Rodrigues Figueiredo; 3. ADEMAR GONÇALVES TORRES
25 CONSTRUTORA EPP, CNPJ: 33.880.517/0001-71, com sede em Tapiratiba-SP;
26 representada neste ato por Ana Maria Madeira; 4. CONSTRUTORA
27 CONSTRUTECK LTDA ME, CNPJ: 23.186.594/0001-72, com sede em Nova Resende-
28 MG, representada neste ato por Lucas Henrique de Souza; 5. NELSON AUGUSTO
29 DE MORAES ME; CNPJ: 24.276.267/0001-74, com sede em Caconde-SP,
30 representada neste ato por Ricardo Lopes Garcia; 6. M80 PROJETOS E
31 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.953.378/0001-70, com sede em Guaxupé-MG,
32 sem representante credenciado e 7. MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES
33 EIRELI, CNPJ: 05.047.662/0001-30, com sede em Belo Horizonte-MG, sem
34 representante credenciado. Efetuou-se, então, a abertura do “Envelope nº 01”



35 Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição dos membros da comissão,
36 para conferência, e, logo em seguida, aos demais presentes, sendo realizados
37 apontamentos em relação às licitantes. Pela representante da empresa Ademar
38 Gonçalves Torres Construtora EPP, foi aprontado quanto à documentação da
39 empresa M80 Projetos e Construções Eireli que em desrespeito ao item 5.2.4.2.1 não
40 foi apresentado o contrato de prestação de serviços, tendo apresentado apenas a
41 declaração de contratação futura, o que não poderia ocorrer considerando que o
42 profissional já consta no quadro de responsáveis técnicos da empresa no CREA. Em
43 análise, a comissão entende que a declaração atende ao item 5.2.4.2.2.1. do edital, e
44 que o fato do mesmo profissional já constar no quadro da empresa não invalida a
45 declaração, não sendo motivo para sua inabilitação. Pela comissão foi observado que
46 a empresa Nelson Augusto de Moraes ME não apresentou o Certificado de Registro
47 e Quitação da empresa junto ao CREA ou ao CAU, em descumprimento ao item
48 5.2.4.1 do edital. Também foi apontado pelo representante da empresa Construtora
49 Construteck quanto à documentação da empresa Nelson Augusto de Moraes ME
50 que o CRC foi registrado no dia 15/08/2019, sendo que o prazo final era dia
51 13/08/2019. Por esses motivos, a Comissão decidiu pela inabilitação da empresa em
52 questão. Em relação às demais participantes tanto a CPL quanto os representantes
53 credenciados não localizaram qualquer vício ou omissão. Sendo assim, consignou a
54 Comissão Permanente de Licitação pela **HABILITAÇÃO** das participantes
55 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, CONSTRUTORA SANTA ROSA
56 EIRELI – ME, ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP,
57 CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA ME, M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES
58 EIRELI, MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI, e por sua vez, pela
59 **INABILITAÇÃO** de NELSON AUGUSTO DE MORAES ME, pelas razões já
60 mencionadas. A Comissão Permanente de Licitação, por este ato, encaminhou o
61 processo licitatório à Secretaria de Administração para que possa disponibilizar no
62 site a presente ata, correndo o prazo legal de cinco dias úteis, previsto no art. 109,I,
63 da Lei 8666/93, a partir da disponibilização no sitio da Prefeitura de Guaxupé. Nada
64 mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai assinada pelos
65 membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes que se
66 fizeram presentes.

67

68 **Comissão Permanente de Licitação:**

69 Leandro Cesar Fidelis _____

70 Sônia de Freitas Lamim _____

71 Elizabete de Melo Monteiro _____

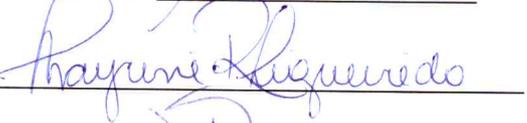
72 Denise Fátima Mariano dos Santos _____



73 **Representantes:**

74 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP _____ 

75 ADEMAR GONÇALVES TORRES CONSTRUTORA EPP _____ 

76 CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI – ME _____ 

77 CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA ME _____ 

78 NELSON AUGUSTO DE MORAES ME _____ 